



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS - CIRCUITO DAS ÁGUAS  
São Lourenço – MG  
CNPJ 71.203.715/0001-90

## **EDITAL**

### **PROCESSO Nº 09/2026 - PREGÃO Nº 06/2026**

O Órgão Público **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS**, através do(a) Secretário Executivo Josimar Jorge dos Reis, autoridade competente, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM** visando futura e eventual aquisição de materiais de cirúrgicos e instrumentais médico-hospitalares, destinados à realização de procedimentos ginecológicos no CEAE – Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:** todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, incluindo sua tabela com os quantitativos, valores unitários e totais, além de informações complementares.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação e julgamento das propostas deste certame estão dispostos abaixo e em complementação no Anexo I - Termo de Referência.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <http://www.licitardigital.com.br/>

**CRENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública.

**DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** **18/03/2026 às 10h**, PERÍODO ESSE QUE FICARÁ ABERTO PARA LANCES, quando ao final se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido na tabela do Anexo I - Termo de Referência, de forma que o Agente de Contratação possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES:** sob o comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas iniciais inseridas no Anexo III - Ficha

Técnica Descritiva e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

**HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME:** para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** estão dispostas no Termo de Referência do Anexos I deste Edital.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** JOSIMAR JORGE DOS REIS.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Ana Carolina Carvalho Silva

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**1.2** O sistema que será usado nesta licitação está adequado a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº10.024/2019.

**1.3** O sistema usado na **FORMA ELETRÔNICA** da LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

**1.4** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado (a) e/ou pela Comissão de Contratação, com o apoio técnico e operacional da LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - <http://www.licitardigital.com.br> - e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br) - telefone: (31) 3191-0707.

**1.5** O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, bem como para atender as Microempresas – ME, EPP e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS em que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital, como também do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

**2.2** A participação de PESSOAS FÍSICAS estará condicionada ao tipo de objeto licitado e conforme dispuser as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e

quando houver esta disposição, as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

**2.3** Quando a licitação for exclusiva para participação de Microempresas - ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte, as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, constará do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.3.1** Da mesma forma, quando for o caso, constará no Termo de Referência os lotes reservados para receber ofertas de Microempresas - ME e/ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como lotes as divisões ou parcelas específicas do objeto licitado que possam ser destinadas a essas empresas.

**2.4** Não será admitida a participação neste processo a empresa:

**2.4.1** Licitante que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, no regime de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação. **A participação será admitida apenas nos casos de comprovada viabilidade econômica e financeira, atestada por laudo técnico contábil, e desde que a Administração Pública, após a verificação pelo seu Setor Financeiro, julgue a participação conveniente ao interesse público e à segurança da contratação.**

**2.4.2** Licitante, pessoa física ou jurídica, que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta e, caso participe, estará sujeita às penalidades previstas na legislação em vigor.

**2.4.3** Licitante que esteja com o direito suspenso para licitar e contratar com a Administração Pública.

**2.4.4** Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade e as condições da participação.

**2.4.5** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**2.4.6** Com os demais impedimentos que estão dispostos no art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

**2.5** Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico a interessada deverá previamente se CREDENCIAR junto à LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA provedora do sistema eletrônico, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.

**2.5.1** Através do referido cadastramento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

**2.5.2** A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no ANEXO III deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

**2.5.3** A licitante deverá se manifestar em campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços nela inserida está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, como também apresentar declaração com o mesmo teor, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

**2.5.4** Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

**2.5.4.1** A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá APÓS SER DECLARADA VENCEDORA do certame, quando do envio da sua PROPOSTA FINAL REALINHADA e elaborada pela licitante ou REALINHADA AUTOMATICAMENTE pelo sistema da plataforma eletrônica usada nesta licitação.

**2.5.5** A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar DECLARAÇÃO, anexada junto a documentação para efeito de habilitação, constando que no ano calendário ainda não assinou contrato com a Administração Pública, porém, se já tenha assinado, o somatório não extrapolou e não extrapolará a receita bruta do seu enquadramento para receber os benefícios da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo VI, deste Edital.

**2.5.5.1** Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e não apresentar a referida DECLARAÇÃO não receberá os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **mesmo tendo informado o seu enquadramento** no campo próprio da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III, deste Edital, quando do credenciamento.

**2.5.5.2** Quando o processo licitatório for **EXCLUSIVO** para receber ofertas de ME ou EPP, a anexação da referida declaração na documentação da licitante é **OBRIGATÓRIA** e, caso não a conste, a licitante deverá ser considerada **inabilitada** de imediato.

**2.6** Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

**2.7** As empresas licitantes que optarem ou que quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral, para facilitar e equacionar o envio de documentos poderão se cadastrar junto à Administração Pública, mediante o envio dos documentos listados do item 2.9 ao 2.14, abaixo, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a dada designada para a realização da Sessão Pública.

**2.7.1** Os documentos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública poderão ser enviados pelo endereço eletrônico [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br).

**2.7.2** Os documentos que não forem emitidos de sites disponíveis na internet deverão estar devidamente autenticados em cartório.

**2.7.3** Caso as licitantes queiram fazer o cadastramento de forma presencial poderão trazer as cópias dos documentos, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo Agente de Contratação ou pelo Equipe de Apoio.

## **2.8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**2.8.1** Para as licitantes que NÃO optarem ou que NÃO quiserem fazer uso do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ou cuja validade e completude deste não forem suficientes, a documentação de habilitação listada nos itens e subitens abaixo (2.9 ao 2.14) e outros exigidos neste Edital, em especial os de qualificação técnica detalhados no Termo de Referência (Anexo I), deverá ser apresentada **somente após a licitante ser declarada vencedora do certame e devidamente convocada pelo Agente de Contratação para tal fim**, conforme procedimento e prazo estabelecidos no item 5.1.2 deste Edital.

**2.8.1.2** É facultado ao Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido acima foi insuficiente, estender o referido prazo por igual período, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

## **2.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**2.9.1** Contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

**2.9.2** Em se tratando de sociedade não empresária, o ato constitutivo deverá estar registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e devidamente acompanhado de prova da diretoria em exercício.

## **2.10- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**2.10.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**2.10.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - INSS;

**2.10.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.10.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.10.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.10.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.10.7** Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante;

**2.10.7.1** Para aqueles que apresentarem a declaração do subitem 2.13.3, a Certidão da Junta Comercial do Estado da Licitante, deve atestar a condição de **ME** -Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**2.10.8** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, **CASO NÃO SEJA APRESENTADA**, a Pregoeira consultará e emitirá a mesma.

**2.10.9** A licitante deverá apresentar prova de sua inscrição no **Cadastro Mobiliário Municipal (Inscrição Municipal) OU no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual)**, referente à sua sede, conforme a natureza de suas atividades e do objeto licitado.

**2.10.9.1** Quando o objeto licitado envolver o fornecimento de materiais ou equipamentos, a apresentação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) da sede da licitante será obrigatória. Caso a licitante seja isenta de Inscrição Estadual, deverá apresentar documento comprobatório dessa condição.

**2.10.9.2** Caso o objeto licitado envolva exclusivamente a prestação de serviços, e a licitante não possua Inscrição Estadual, será obrigatória a apresentação da Inscrição Municipal da sede.

## **2.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**2.11.1** Para fins de comprovação da boa situação financeira, o licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**2.11.2** As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas de uma das seguintes formas para comprovar sua autenticidade e registro legal:

a) Por cópia registrada e autenticada pela Junta Comercial da sede do licitante; ou

**b)** Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do recibo de entrega do arquivo e das páginas da escrituração que contenham o Balanço e a DRE, devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa.

**2.11.3** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero), calculado com base nos dados do Balanço Patrimonial mais recente apresentado. A fórmula para cálculo é:

$$\text{LG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

**2.11.4** O licitante que apresentar índice inferior ao exigido será inabilitado.

**2.11.5** As empresas constituídas no exercício social vigente deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei, ficando dispensadas da apresentação do índice contábil acima, em conformidade com a legislação aplicável.

**2.11.6** O atendimento a este item é obrigatório para todas as participantes.

**2.11.7** – Certidão de falência e concordata, especificamente para as certidões de falência e recuperação judicial (ou concordata, se ainda aplicável), quando não indicarem expressamente seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir de sua emissão

## **2.12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**

**2.12.1** - Para fins de comprovação da qualificação técnica do licitante, exigida para a plena execução do objeto desta licitação, será(ão) requerido(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços/obras ou o fornecimento de bens, de características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.1.1-** A Administração Pública reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade das informações contidas nos atestados. As diligências poderão ser realizadas a qualquer tempo durante o processo licitatório, e poderão incluir a solicitação de documentos adicionais (tais como cópias de contratos, notas fiscais, termos de recebimento etc.) ou informações junto às empresas/entidades emitentes, visando a comprovar a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens e a veracidade das informações apresentadas.

**2.12.1.2-** A não apresentação dos documentos exigidos, a ausência das informações mínimas requeridas ou a inconsistência das informações neles contidas que impossibilitem a comprovação da qualificação técnica exigida, bem como a constatação de informações inverídicas após diligência, implicarão a inabilitação do licitante.

**2.12.1.3-** O Termo de Referência - Anexo I definirá com precisão as características, quantidades, prazos e complexidade dos serviços ou bens considerados compatíveis

**para fins de avaliação da capacidade técnica, podendo especificar requisitos adicionais relacionados à experiência em objetos de natureza semelhante, corpo técnico especializado, estrutura de suporte ou metodologias de trabalho, conforme a natureza e complexidade do serviço de seguro a ser contratado.**

### **2.12.3 - DA GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCOS**

**2.12.3.1** Este processo licitatório e a futura contratação estão fundamentados nos princípios da governança e da gestão de riscos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A Administração busca selecionar propostas que ofereçam as melhores garantias de execução do objeto, com minimização de riscos.

**2.12.3.2** Os principais riscos relacionados à contratação, bem como as medidas de mitigação e responsabilidades das partes, estarão detalhadamente abordados no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato Administrativo (Anexo II), devendo o licitante atentar para tais disposições na formulação de sua proposta.

### **2.13 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.13.1 Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (**modelo no Anexo V**).

**2.13.2 Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório e que responderá pela veracidade das informações prestadas (**modelo no Anexo IV**).

**2.13.3 Declaração** de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassou e não ultrapassará o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº 14.133/2021 (**modelo no Anexo VI**).

**2.13.4** Preenchimento do **formulário de dados cadastrais para assinatura de contrato (modelo no Anexo VIII)**

**2.13.4** Outras declarações poderão ser exigidas, conforme execução do objeto e constará no Termo de Referência, Anexo I.

### **2.14 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.14.1** Às licitantes enquadradas como Microempresas – ME's s ou EPP's – Empresas de Pequeno Porte serão concedidos os benefícios previstos na LC nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

**2.14.2** A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC nº 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição quando do envio da Ficha Técnica Descritiva e se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

**2.14.3** A ME ou EPP deverá comprovar o seu enquadramento através da apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a sua condição de enquadramento como **ME** -Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

**2.14.4** A ME e EPP para a obtenção dos benefícios previstos na legislação em vigor, além de **INFORMAR** seu enquadramento na Ficha Técnica - Anexo III, deverá firmar a **DECLARAÇÃO** mencionada no subitem 2.13.3, usando o modelo do Anexo VI deste Edital, inclusa na documentação.

**2.14.5** A ME ou EPP deverá apresentar, para efeito de habilitação, toda a documentação exigida, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

**2.14.5.1** Havendo qualquer restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados do recebimento da convocação para assinatura do instrumento de Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços.

## **2.15 – PARA HABILITAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**2.15.1** Sendo a licitação destinada exclusivamente para MEI ou com possibilidade de participação de MEI, os documentos a serem apresentados, **para fins de habilitação, serão somente os seguintes:**

**2.15.1.1** Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual compatível com a descrição do objeto licitado. 2.16.1.2 - Cópia do CPF do MEI;

**2.15.1.3** Regularidade com o INSS, FGTS, Trabalhista (CNDT) e com a Fazenda Municipal da Sede do MEI;

**2.15.1.4** Apresentar **DECLARAÇÃO** de que o Microempreendedor Individual – MEI que: no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do §2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021.

**2.15.2** Havendo restrição na regularidade fiscal do (a) MICROEMPREENDEDOR (a) INDIVIDUAL, será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentar a sua regularidade sem qualquer restrição.

**2.15.3** A fidedignidade da documentação e informações apresentadas, para fins de habilitação, é de inteira responsabilidade do Microempreendedor Individual – MEI.

## **2.16 – APRESENTAÇÃO DO CRC PARA HABILITAÇÃO**

**2.16.** Da Utilização do CRC (Certificado de Registro Cadastral) pela Licitante Vencedora: A licitante, caso esteja cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública e opte por utilizar seu CRC como parte de sua documentação de habilitação, deverá apresentá-lo no prazo estabelecido no item 5.1.2. Para que sua habilitação seja aceita, o CRC deverá estar válido e completo, sendo obrigatório complementá-lo com quaisquer outros

documentos exigidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital que não estejam nele abrangidos. Adicionalmente, caso algum documento referenciado pelo CRC possua prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada e válida de tal documento no momento da convocação, sob pena de inabilitação.

## **2.17 – DA DILIGÊNCIA EM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**2.17.1** Fica facultado ao Agente de Contratação e à Comissão de Licitação, a qualquer tempo durante o processo, diligenciar quanto à veracidade e regularidade dos documentos apresentados para habilitação, inclusive atestados de capacidade técnica. Para tanto, poderão ser solicitadas cópias de contratos, notas fiscais, declarações, bem como quaisquer outros documentos que julguem necessários para elucidação de dúvidas ou comprovação das informações prestadas, sendo a apresentação destes obrigatória quando requisitada. O não atendimento à diligência poderá acarretar a inabilitação da licitante.

## **3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Este Edital estará disponível, no site <http://www.licitardigital.com.br>, no site do Órgão Público <https://www.ciscircuitodasaguas.org.br/>, no site do PNCP, bem como no Setor de Licitações.

**3.2** Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO poderão ser obtidos junto à LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, provedora do sistema usado neste processo eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou através do e-mail: [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

**3.3** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da sua capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este processo licitatório.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento integral do processo licitatório, incluindo todas as comunicações, avisos, retificações, esclarecimentos e decisões que forem disponibilizados no endereço eletrônico do sistema de licitação e nos demais canais oficiais indicados neste Edital. A Administração Pública não se responsabiliza por eventuais perdas de prazos decorrentes da falta de acompanhamento por parte dos interessados.

## **4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**4.1** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital; credenciamento dos participantes; recebimento de propostas e documentos; abertura e exame das propostas apresentadas; lances; desempate para ME/EPP; classificação e aceitação do melhor lance; julgamento de habilitação; declaração da licitante vencedora; recebimento de solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Agente de Contratação da Administração Pública, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 Coordenar a Sessão Pública e o envio/recebimento de lances;

4.2.6 Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO POR ITEM, **em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, e respeitando os benefícios concedidos às ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;

4.2.15 Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

4.3 O envio com pedidos de esclarecimentos, razões de recursos e contrarrazões pelas licitantes somente serão recebidos se forem protocolizados pelo sistema informatizado em uso neste processo licitatório e analisados dentro do horário de expediente informado no Anexo I - termo de referência.

**4.4 OBSERVAÇÃO:** O sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e as licitantes.

## **5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1 Da Oferta Inicial da Proposta de Preços:** Após a divulgação do Edital nos endereços eletrônicos [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e [www.circuitodasagias.org.br](http://www.circuitodasagias.org.br) bem como na Imprensa Oficial (Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos financeiros), os licitantes proponentes deverão encaminhar o credenciamento com a **FICHA TÉCNICA DESCRITIVA** (Anexo III do Edital), **SEM SE IDENTIFICAR**, utilizando a senha de acesso. Deverão inserir sua **OFERTA INICIAL**, apresentada de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

### **5.1.1 Da Apresentação dos Documentos de Habilitação e Declarações pela Licitante Vencedora**

A licitante declarada vencedora do certame será convocada, por meio do sistema eletrônico, após a fase de lances e a indicação da melhor proposta, para apresentar os documentos de habilitação listados no item 2.8 e seguintes deste Edital, bem como as declarações cujos modelos/exemplos constam nos Anexos IV, V e VI (e outras exigidas no Anexo I – Termo de Referência). **Para tanto, a licitante terá o prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação formal pelo Agente de Contratação via sistema eletrônico, para organizar e submeter toda a documentação exigida, sem prejuízo da realização de diligências posteriores, se necessárias.**

**5.1.2** Explicita-se que no preenchimento do Anexo III – **Ficha Técnica a licitante NÃO deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista a impossibilidade de se identificar, sob pena de desclassificação**, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo III – Proposta Inicial - o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

**5.2** A participação com envio da proposta de preços e todos os documentos como exigidos neste processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**5.2.1** A licitante **NÃO poderá RETIRAR ou SUBSTITUIR** a proposta e/ou documentos inseridos anteriormente no sistema eletrônico, **SALVO** se necessário em sede de diligência para complementação de informações ou para atualizar documentos com prazo de validade espirada após as respectivas entregas.

**5.3** A licitante sendo cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública, querendo, poderá enviar o seu CRC (certificado), porém, complementando com os demais documentos exigidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, todos dentro do prazo de validade.

**5.3.1** Sendo a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá proceder da mesma forma com o envio do CRC, porém, caso algum documento de regularidade fiscal estiver vencido, assim

mesmo deverá apresentá-lo, de modo a usar o direito de poder substituí-lo dentro do prazo legal.

**5.3.2** As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores da Administração Pública e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

**5.3.3** É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores da Administração Pública e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

**5.3.4** O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

**5.3.4.1** O não envio de **toda a documentação de habilitação exigida** dentro do prazo de 2 (duas) horas, ou a apresentação de documentos incompletos que impossibilitem a análise e julgamento da habilitação, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Neste caso, o Agente de Contratação convocará a próxima licitante classificada, seguindo a ordem de classificação.

**5.4** É facultado ao Agente de Contratação realizar diligências para exigir esclarecimentos ou complementar informações **exclusivamente sobre os documentos e dados já apresentados** na proposta ou na documentação de habilitação da licitante vencedora. As diligências têm o objetivo de dirimir incertezas sobre informações já existentes, **não sendo permitida, em hipótese alguma, a apresentação de documentos novos ou que deveriam ter sido submetidos na etapa inicial de habilitação.** O não atendimento à diligência no prazo estipulado, ou a apresentação de informações insatisfatórias que inviabilizem a análise, implicará a inabilitação da licitante.

**5.4.1** Tendo havido a requisição de documentos complementares, pelo Agente de Contratação para dissipar dúvidas ou completar informações daqueles já enviados inicialmente, e estes não sendo apresentados de forma pública e no prazo estabelecido, o Agente de Contratação considerará o documento primeiro como inválido, declarará inabilitada a empresa que não atendeu a requisição e dará continuidade no certame e analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

**5.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, **SOMENTE** após o encerramento do envio de lances.

**5.6** No preenchimento da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III deste Edital, a proponente deverá, **obrigatoriamente, descrever de forma detalhada o objeto ofertado, sem identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

**a) Para licitações de SERVIÇOS:** Deverá constar a descrição das especificações técnicas do serviço, metodologia de execução, prazos, condições e demais características conforme

exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como os valores totais da proposta.

**b) Para licitações de BENS (produtos):** Deverá constar a descrição de cada item, incluindo suas especificações técnicas, marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, valores unitários e totais, além de quaisquer outras informações conforme exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**5.7 Quando** da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 02 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

**5.8** Após a declaração da empresa primeira classificada, e com a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS devidamente REALINHADA com a última oferta e, obrigatoriamente como constou no Anexo III – Ficha Técnica - PROPOSTA INICIAL, condições indispensáveis para a execução do objeto e, com todos os dados da empresa de forma completa, quando a licitante será IDENTIFICADA.

**5.8.1 REALINHAR OS PREÇOS** significa verificar o desconto ofertado no total da planilha orçamentária licitada, aplicar o DESCONTO PONDERADO entre a planilha licitada e a oferta final em todos os itens da tabela, de forma que o valor a ser contratado represente aquele da última oferta que foi considerada vencedora do certame.

**5.9** A apresentação da PROPOSTA FINAL REALINHADA poderá ocorrer AUTOMATICAMENTE pelo sistema eletrônico usado nesta licitação, caso disponha desta possibilidade funcional e, caso não disponha, a licitante proponente deverá elaborá-la fazendo o realinhamento dos preços com a última oferta.

**5.9.1** Quando a apresentação da PROPOSTA FINAL DE PREÇOS REALINHADA, seja feita automaticamente pelo sistema eletrônico ou com a elaboração pela licitante, É QUE SE DARÁ A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, isto é após o encerramento da sessão de lances.

**5.9.2** Quando a PROPOSTA FINAL for automaticamente elaborada pelo sistema eletrônico, a licitante proponente vai assiná-la juntamente quando da assinatura do contrato da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**5.9.3** Quando o sistema eletrônico não realizar automaticamente o realinhamento da proposta final, a licitante fará a elaboração para anexar no sistema, rubricando todas as páginas e com assinatura na última folha, identificando o emitente. Neste caso, PODERÁ usar o modelo do Anexo VII deste Edital. Neste caso, a PROPONENTE será avisada imediatamente para fazer tal elaboração.

**5.10** A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados, tanto no Anexo III– FICHA TÉCNICA como no envio da PROPOSTA FINAL - REALINHADA, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum componente do objeto licitado ou ainda quando o produto ofertado não contiver marca;

**5.10.1** A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta, imediatamente, na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

**5.11** O objeto, em todas as suas especificações e componentes, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, conter as descrições, informações e especificações completas como exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**5.12** A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III e também com respectivos documentos apresentados;

**5.13** É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à condutora do Sistema Eletrônico, identificada no preâmbulo deste Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados para efeito de habilitação.

**5.14** O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico. **Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Administração Pública e aceitação expressa do licitante, até a data da assinatura do Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, desde que o pedido de prorrogação ocorra antes do término do prazo original de validade da proposta.**

**5.15** A Proposta enviada será considerada **DECLASSIFICADA** no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências constantes neste Edital e no Termo de Referência, e ainda:

**5.15.1** Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários e totais;

**5.15.2** Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

**5.15.3** Quando o preço ofertado for superior ao máximo **aceitável** ou **considerado inexecutável**;

**5.16** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

**5.17** Quando do preenchimento da **FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III - PROPOSTA INICIAL**, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, condições e endereço fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

## **6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Agente de Contratação, com a participação da Equipe de Apoio a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, bem como na TABELA nele inserida, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, CLASSIFICANDO as que forem aceitáveis e DESCLASSIFICANDO as que não atenderem ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

**6.1.1** Além da verificação da conformidade da descrição do objeto ou de seus lotes/componentes (conforme o caso e as exigências do Edital), também serão avaliados os valores máximos aceitáveis estabelecidos, seja para o objeto como um todo, para seus lotes ou para componentes específicos.

**6.1.2** A proposta da licitante será **DESCLASSIFICADA** caso seja ofertado:

a) Valor superior ao preço máximo aceitável estabelecido para o objeto, para seus lotes ou componentes, ou para o valor total global da proposta, quando o critério de julgamento for de **MENOR PREÇO**.

b) Percentual de desconto inferior ao percentual mínimo aceitável, quando o critério de julgamento definido no Termo de Referência for de **MAIOR DESCONTO**.

c) Qualquer outra condição de preço ou percentual que esteja em desconformidade com os limites e parâmetros estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

**6.2** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas (OFERTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III) e CLASSIFICARÁ aquelas apresentadas conforme as exigências do Anexo I e DESCLASSIFICARÁ aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**6.2.1** A desclassificação da PROPOSTA INICIAL - Ficha Técnica Descritiva– Anexo III será fundamentado e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

**6.3** O valor estimado para a presente contratação, resultante da pesquisa de preços que integra o processo licitatório, é de **R\$11.659,98 (Onze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)**. Este valor, que **não possui caráter sigiloso** e consta expressamente neste Termo de Referência, representa o preço máximo aceitável para a contratação.

**6.3.1** O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**6.4** O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Agente de Contratação a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

**6.5** Após a avaliação e aceitação das PROPOSTAS INICIAIS – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA - Anexo III – **sem identificar as proponentes**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

## **7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA - NÃO IDENTIFICAÇÃO – DESCONEXÃO**

**7.1** Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

**7.1.1** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

**7.1.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.2** A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a MELHOR OFERTA.

**7.3** Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

**7.4** Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública DESCONNECTAR para o Agente de Contratação no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.4.1** Quando a DESCONEXÃO do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.4.2** Não será considerada DESCONEXÃO o tempo em que as propostas estiverem sendo analisadas e antes do início da etapa de lances. Da mesma forma, quando houver comunicação por parte do Agente de Contratação para horário de almoço ou encerramento de expediente do Consórcio. Nestes casos, o Agente de Contratação ao interromper a Sessão que estiver em andamento já publicará o horário da reabertura, seja no mesmo dia ou imediato dia útil seguinte.

**7.5** Constará no Termo de Referência - Anexo I deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do modo ABERTO ou do modo ABERTO E FECHADO.

**7.6** Sendo a disputa no modo ABERTO, a etapa para o envio de lances durará 10min. (dez minutos) e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2 min. (dois minutos) no período de duração da Sessão Pública.

**7.6.1** A referida prorrogação automática de 2 min. (dois minutos) ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.2** Não havendo novos lances no prazo de 2 min. (dois minutos) - forma estabelecida, a SESSÃO de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

**7.6.3** ENCERRADA automaticamente a SESSÃO DE LANCES, o Agente de Contratação, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ ADMITIR O REINÍCIO da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO, em especial quando o valor da proposta classificada em segundo lugar estiver aquém de 5% (cinco por cento) do valor da primeira classificada.

**7.7** Sendo a disputa no modo ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de 15min. (quinze minutos).

**7.7.1** Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ 10 min. (dez minutos), ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

**7.7.2** Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até 5 min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

**7.7.3** Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

**7.7.4** NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5min. (cinco minutos), que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

**7.7.5** Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

**7.7.6** Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.8** Na análise e julgamento das propostas serão garantidos os direitos e benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 à ME ou EPP, seja com direcionamento exclusivo para receber ofertas de ME e EPP ou com RESERVA de itens para empresa assim enquadradas

ou com as justificativas sobre a não possibilidade de se aplicar a exclusividade, conforme dispuser o Anexo I, Termo de Referência.

**7.8.1** Quando houver item(ns) RESERVADO(s) constará a respectiva identificação na planilha orçamentária da tabela ou nos subitens do Anexo I deste Edital.

**7.9 OBSERVAÇÃO:** não sendo possível concluir a análise para aceitação ou recusa de todas as propostas apresentadas, tendo em vista o horário de expediente dos servidores, o Agente de Contratação comunicará a interrupção da Sessão Pública e anunciará o horário para o seu reinício no dia útil seguinte.

**7.9.1** Esta interrupção terá como única motivação a conclusão da análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços e não será considerada como desconexão com o Agente de Contratação.

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

**8.1** O CRITÉRIO DE JULGAMENTO a ser empregado para seleção da melhor proposta e mais vantajosa para a Administração Pública será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.**

**8.1.1** Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO/MAIOR DESCONTO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

**8.2** O Agente de Contratação com a participação dos membros da Equipe de Apoio e do servidor responsável pela requisição do objeto licitado, analisarão as propostas apresentadas, mediante todas as especificações e requisitos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

**8.2.1** As propostas que atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do **objeto** serão aceitas e CLASSIFICADAS **em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos**, a partir do **menor preço**.

**8.3** As propostas que **NÃO** atenderem de forma completa ao que foi exigido na descrição e especificação do item ou itens do objeto serão DESCLASSIFICADAS e ainda quando:

**8.3.1** Contiverem vícios insanáveis; preços inexequíveis ou que não demonstrarem sua exequibilidade ou ainda com preços acima do orçamento estimado;

**8.3.2** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**8.4** A Administração, pelo Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio poderá realizar diligências para cientificar-se sobre as condições das propostas ofertadas, como também para aferir a suas exequibilidades.

**8.5** Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação DEVERÁ encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos.

**8.5.1** Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**8.6** A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, deverá ocorrer em prazo definido pelo Agente de Contratação, usualmente de até 2h (duas horas), contado da solicitação, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie NOVA PROPOSTA conforme negociação mencionada, isto é, PROPOSTA REALINHADA- adequada ao último lance ofertado.

**8.7** ENCERRADA a NEGOCIAÇÃO, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço negociado com o valor estimado. Uma vez confirmado o **MENOR PREÇO** alcançado, e após sua ACEITAÇÃO FINAL, ANUNCIARÁ a licitante detentora da MELHOR PROPOSTA.

**8.8** Na hipótese de a melhor proposta NÃO for aceitável ou que a licitante NÃO atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

**8.9** Caso não sejam apresentados lances na etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta de **menor preço inicial** recebida, conforme enviada pelo sistema eletrônico. Constatando-se que esta proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, e após a negociação, nos termos dos itens 8.6 e 8.7, para obtenção do **MELHOR PREÇO**, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, APÓS A SUA HABILITAÇÃO.

**8.10** A licitante, após ser declarada vencedora do certame, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR da adjudicação do objeto ou de qualquer parte integrante dele, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

**8.10.1** A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

**8.10.2** A impossibilidade de desistência de qualquer componente ofertado, integrante do objeto global, se estenderá durante a execução do contrato, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

**8.11** A licitante considerada vencedora do certame DEVERÁ encaminhar no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, como condição para assinar o Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, a planilha realinhada com os preços unitários e totais conforme o último lance ofertado e a negociação encerrada, isto é, com os valores readequados – realinhados e que serão usados na execução do objeto.

**8.11.1** Quando a proposta final for realinhada automaticamente pelo sistema e a proponente não fazendo qualquer contestação para conferência imediata, essa se dará como aceita plenamente e **SERÁ IMPRESSA PARA ASSINATURA** juntamente com o contrato administrativo da ARP.

**8.11.2** Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **READEQUAÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA INICIAL** enviada na Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.

**8.11.3** A PLANILHA REALINHADA será criteriosamente revisada, de modo a conferir a descrição dos itens conforme a Proposta Inicial ofertada – Anexo III do Edital, e os preços ofertados no último lance reconsiderando a negociação encerrada.

**8.12 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Conforme o tipo do objeto licitado poderá ser exigida a apresentação de **AMOSTRA** de algum item ou itens ou **DEMONSTRAÇÃO** de algum serviço ou produto ofertado (prova de conceito). Por isso, esta etapa é de suma importância a ser efetivada e concluída como condição para que a licitante seja adjudicada, possa assinar o contrato e para que o processo seja homologado, constará no Anexo I – Termo de Referência com todas as condições e critérios a serem observados e cumpridos para o ato a ser realizado em sessão pública, quando todas as licitantes poderão acompanhar o que for apresentado.

**8.12.1** O julgamento desta etapa, distinta das outras já concluídas, também estará sujeito ao contraditório e a ampla defesa, exclusivamente quanto a apresentação de AMOSTRA ou DEMONSTRAÇÃO, não interferindo em quaisquer outros pontos com os julgamentos já concluídos.

**8.12.2** O prazo para interposição de recurso desta etapa processual será de 3 (três) úteis a contar da realização da sessão pública e da ata lavrada e aprovada de forma imediata.

**8.12.3** Quando se tratar de demonstração de serviço que se mostrar impossível para que o resultado seja proclamado na mesma sessão, será proclamado em até 3 (três) dias úteis a seguir e, neste caso, todas as licitantes serão comunicadas da decisão sobre o respectivo julgamento.

**8.12.4** Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição do item ou itens do objeto licitado, constarão no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### **8.13 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS**

**8.13.1** O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ME e EPP - Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou inferiores a 5%(cinco por cento) da proposta de melhor preço ofertado pela grande empresa.

**8.13.2** Este critério de desempate **não** alcançará quando houver empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP.

**8.14** Persistindo o empate após a aplicação do desempate referido acima, aplicar-se-á os critérios dos incisos I ao IV do caput do art. 60 da Lei regente desta licitação.

**8.15** Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

**8.16** O Agente de Contratação poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar quaisquer dúvidas do que foi ofertado.

**8.17** Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, **OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA**, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

**8.18** A licitante poderá fazer oferta para quantitativo inferior ao máximo estipulado no quantitativo previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, porém obrigando-se no limite ofertado.

## **9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

**9.1** Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA, com o **Menor Preço**, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação ANALISARÁ e JULGARÁ os documentos enviados pelo sistema eletrônico juntamente com a Ficha Técnica Descritiva – Anexo III deste Edital - Proposta Inicial.

**9.1.1** Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

**9.1.2** As certidões que não possuírem expresse prazo de validade serão aceitas pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua emissão, salvo disposição diversa da legislação aplicável ou do próprio documento.

**9.1.3** Os documentos emitidos pelos sites oficiais serão conferidos pela Equipe de Apoio, quando houver dúvida ou apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

**9.1.4** Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

**9.1.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos.

**9.2** A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO – MELHOR PROPOSTA sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes

neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame

**9.3** Após o envio da documentação para fins de habilitação, juntamente com a Ficha Técnica Descritiva, Anexo III não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo se requeridos pelo Agente de Contratação em diligência, para complementar informações.

**9.4** Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências constantes neste Edital e em complementação no Termo de Referência, Anexo I, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

**9.5** Constatando-se a existência de sanção à licitante, o Agente de Contratação declarará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

**9.6** Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação para interpor recurso, no momento oportuno.

**9.7** Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o façam neste momento e motivadamente, terão o seu direito precluso.

**9.8** Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

**9.9** Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME e/ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades fiscal, previdenciárias e trabalhista, sendo exigida esta regularidade somente no prazo estipulado ou no ato da assinatura do Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, conforme dispuser o Anexo I.

**9.9.1** A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá, obrigatoriamente apresentar a certidão de regularidade ainda que com data vencida ou com pendência para receber o benefício da LC 123/2006, pois terá o prazo legal para sua regularização.

**9.10** Para não haver a indevida inabilitação de ME ou EPP, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Contratação verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

**9.10.1** O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período ou no ato da assinatura do contrato.

## **10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** O Agente de Contratação PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, SANAR erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.1.1** Esta atuação do Agente de Contratação é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

**10.2** O saneamento de erros e falhas que exigir do Agente de Contratação que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

**10.2.1** O resultado da diligência deverá ser consubstanciado na ATA da Sessão Pública e poderá haver complemento de documento, para informar e sustentar o resultado da diligência, mas nunca a inclusão de documento novo.

**10.3** Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

## **11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** O sistema de Concorrência Eletrônica da LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.2** Todos os atos do processo licitatório, bem como a ATA da Sessão Pública serão disponibilizados na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo, conforme o caso, ou em casos que julgar necessário, encaminhará o processo à Autoridade Superior para que a homologação seja procedida.

**12.2** Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

**12.3** Quando ao julgamento final depender de apresentação de AMOSTRA de produto ou de DEMONSTRAÇÃO de serviço ou produto, a adjudicação do objeto e a homologação do processo aguardarão a conclusão desta etapa processual.

### **13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Sendo homologada a licitação, a Autoridade Competente convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto licitado nos termos constantes da minuta do Anexo II deste Edital.

**13.1.1** Para que o instrumento de Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes neste Edital, em especial ao que consta do Termo de Referência - Anexo I, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

**13.1.2** O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

**13.2** O Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

**13.2.1** O Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços poderá ser assinado na forma eletrônica.

**13.3** A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração Pública convocar, sucessivamente, por ordem desclassificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade da proposta habilitação, para assumir a execução do Contrato.

### **13.4 DA DISPENSA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.4.1** Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a análise de riscos realizada pela Administração Pública.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

**14.1** Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**14.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio, **decidir e publicar sobre a impugnação no prazo de três dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

**14.3** Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

**14.4** Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito) dias úteis, para fornecimento de bens e 10 (dez) dias úteis para prestação de serviços**, conforme disposto no anexo I, EXCETO se, inquestionavelmente, alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico dos licitantes.

**14.5** Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer ao Agente de Contratação esclarecimentos referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

**14.5.1** As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório, limitado ao último dia anterior a Sessão Pública.

**14.6** Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, por item ou por lote, o licitante/ proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do Agente de Contratação poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado **juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

**14.6.1** Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.7** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

**14.8** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado (a) a adjudicar objeto a licitante declarada vencedora.

**14.8.1** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**14.9** O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.10** Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo.

**14.11** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

**14.12** Os pedidos de esclarecimentos, as razões de recursos e as contrarrazões ou pedidos de reconsideração somente serão analisados se forem protocolizados dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, pois não serão conhecidos quando recebidos por outro meio de comunicação ou protocolização.

## **15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** O Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços (minuta - Anexo II deste Edital), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e, em especial no Termo de Referência, Anexo I, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

**15.2** O prazo e vigência do Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços desta licitação estará definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**15.3** Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, contando a partir do prazo de validade da proposta apresentada.

**15.4** A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

**15.5** O Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Pública **não poderá** ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo I deste Edital dispuser sobre alguma destas possibilidades;

**15.6** A licitante adjudicatária deverá, obrigatoriamente, indicar contato de whatsapp, oficial da empresa, sem restrição de confirmação de leitura, de modo a promover agilidade e efetividade na execução contratual

**15.6** Outras condições e exigências referentes a execução do objeto estão descritas no Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - Minuta Contratual da Ata de Registro de Preços.

**15.7** A gestão e fiscalização do Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma contínua e proativa, com base nas condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I (Termo de Referência) e na minuta contratual (Anexo II). Estes documentos definirão os indicadores de desempenho, os procedimentos de monitoramento, os canais de comunicação e as responsabilidades para assegurar a fiel execução do objeto e a qualidade dos serviços prestados.

## **16 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

**16.1** O fornecimento do objeto desta licitação, conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a OS - Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega de bens ou prestação de serviço, em conformidade com as condições expressas na proposta ofertada.

**16.1.1** A Administração Pública se reserva no direito de, no ato do recebimento do objeto ou serviço, recusar no todo ou em parte seus componentes que não atenderem às especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado, bem como disforme ao que constar da proposta ofertada pela executora.

**16.1.2** A Licitante vencedora do certame, conforme dispuser o Termo de Referência, obrigase a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na sua proposta e exigências constantes nos Anexos I e II, ambos deste Edital.

**16.2** A Administração Pública não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a estas, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante executora.

**16.2.1** A Autoridade Competente designará servidor da Administração Pública como responsável pelas expedições de AF– autorizações de fornecimentos ou OS – ordens de serviço, conforme cada objeto que for executado.

**16.3** A Autoridade competente designará servidor(es) para atuação na FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, conforme consta do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo:

**16.3.1 – Servidor (a): Antony Ribeiro Bacelar - CPF nº 166.709.656-60**

**16.4** A Administração Pública não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

**16.4.1** Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize a prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo Administração Pública de quaisquer responsabilidades, neste caso.

**16.5** Outras condições e exigências para a execução do objeto estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto à área financeira da Administração Pública e/ou conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

**17.2** Será exigida a manutenção das condições de habilitação da licitante no processo licitatório durante toda a execução do objeto, conferidas no ato da efetuação do pagamento.

**17.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na respectiva Nota Fiscal.

**17.4** A licitante sendo optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com a respectiva nota fiscal - declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e, caso não apresente tal declaração a Tesouraria arbitrar e fará os descontos devidos.

## **18 - DAS PENALIDADES**

**18.1** A licitante ou contratada que praticar infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas pela Administração Pública, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme processo administrativo específico.

**18.2** Tipos de Sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa- Prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14133 de 2021 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133 de 2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** Procedimento e Dosimetria: A aplicação das sanções seguirá o rito processual estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Art. 156 a 162), observando-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e demais critérios definidos em lei.

**18.4** Competência: A competência para aplicação das sanções obedecerá ao disposto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**18.5** Outras condições possíveis para aplicação de sanções, conforme o objeto executado, estarão inseridas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do Anexo II, ambos deste Edital.

**18.6** Em todas as situações dos itens anteriores será instaurado o competente procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta da (s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária (s) e fonte(s) de recurso(s) financeiro(s) existente(s) na Lei Orçamentária:

**19.1.1 – Rubrica(s) 3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.0001.2.0002**

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

**20.2** A Administração Pública poderá, ainda, alterar o conteúdo do Edital e seus anexos, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

**20.3** A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.3.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4** A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que eventualmente possam ter sido adulterados.

**20.5** A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7** As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** É facultada ao Agente de Contratação, a Autoridade Superior ou a Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.9** Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**20.10** Os participantes de licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e seus anexos, e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

**20.11** Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Administração Pública e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**20.12** Havendo conflito entre os enunciados dos termos do Edital com os seus anexos, prevalecerão os termos do Edital.

**20.13** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**20.14** Os pedidos de esclarecimentos, envio de razões e contrarrazões de recursos, bem como todas as decisões referentes a este processo licitatório estarão disponíveis EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico e não serão conhecidas e/ou providenciadas por comunicação por e-mail ou outro meio de comunicação que não seja pelo sistema usado neste processo licitatório.

**20.15** Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Administração Pública - site <https://www.ciscircuitodasaguas.org.br> e no site da <http://www.licitardigital.com.br/>. Os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

**20.16** As informações iniciais e complementares poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, com endereço físico Rua XV de Novembro, nº 185, Centro, São Lourenço/ MG, 37.470-000 endereço eletrônico [licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br](mailto:licitacao@ciscircuitodasaguas.org.br), porém, sob qualquer hipótese não terão cunho para cumprimento de prazos estipulados no edital a serem cumpridos pelos licitantes.

**20.17** Não cabe à provedora do sistema eletrônico qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Administração Pública, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**20.18** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

**20.19** O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

**20.20** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital Licitatório é o da Comarca de São Lourenço / MG

**20.21 - DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE** As licitantes e, posteriormente, as contratadas, deverão agir com probidade e ética em todas as fases da licitação e da contratação, em conformidade com as leis anticorrupção vigentes, incluindo a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022 e as demais normas aplicáveis à integridade pública.

## **20.22 - DOS MECANISMOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

20.22.1 Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as partes poderão, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços, valer-se de mecanismos alternativos de solução de conflitos, tais como conciliação, mediação ou outros meios previstos na legislação, buscando a composição amigável antes de recorrer às vias judiciais.

## **21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**Anexo I** - Termo de Referência - Descrição e Especificações do objeto licitado;

**Anexo II** - Minuta do Contrato Administrativo da Ata de Registro de Preços;

**Anexo III** - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto – PROPOSTA INICIAL;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declarações - da não existência de fato superveniente e impeditivo de participação; que não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública; que não emprega menores de 18 anos ou 16 anos, salvo na condição de aprendiz; que está de acordo com as exigências do edital.

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP - (LIMITE)

**Anexo VII**- Modelo para apresentar a PROPOSTA FINAL REALINHADA.

**Anexo VIII** – Modelo de FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

São Lourenço - MG, 05 de Março de 2026.

**Josimar Jorge dos Reis**  
**Secretário Executivo- CIS Circuito das Águas**